

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA 1° TRIMESTRE/ 2019 PERIODO DE 01/01/2019 A 30/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Assistencial Social de Aquidabã Administração: Nivea Carla Pereira Nascimento CNPJ:14.515.279/0001-50

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril a Junho de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e hum mil reais).

3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





3.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA

No período foi arrecadado o montante de R\$ 52.666,34 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), que fica fazendo parte integrante deste Relatório.

3.3.2 - DA DESPESA PÚBLICA

A Despesa Empenhada até o Trimestre de 2019 foi na ordem de R\$ **1.206.975,29** (hum milhão duzentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

A Despesa Liquidada foi de R\$ 378.535,84 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e a despesa paga em igual período, foi da ordem de R\$ 363.697,67 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa ate o período.

	RECEITA ORÇ	AMENTÁRIA	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Previstas	721.000,00	0,00	721.000,00
Arrecadadas	52.666,34	0,00	52.666,34
Arrecadadas	32.000,34	0,00	

	DESPESAS O	RÇAMENTÁRIAS	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Empenhadas	1,206.825,29	150,00	1.206.975,29
Liquidadas	378.535,64	0,00	378.535,64
Pagas	363.697,87	0,00	363.697,67
Saldos à pagar	940.984,71	23.050,00	964.034,71

3.3.3 - BALANCETES MENSAIS





Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a Junho, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do vistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

3.4.4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios referentes ao Segundo Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município na sua maioria não estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade,.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.1 - BENS MÓVEIS

Até o Trimestre não foi empenhado na rubrica própria "Equipamentos e Material Permanente", destinados à aquisição de Bens Móveis.

4.1.2 - ALMOXARIFADO



O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC n° . 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

V - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos foi am analisados e encaminhados ao SAGRES.

5 - DOS ACORDOS

Até o Segundo trimestre não foram pactuados ACORDO relativos a precatórios.

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 – Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.



8 - RECOMENDAÇÕES

8.1 - Arrecadação:

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU para aumentar os investimentos nos fundos.

8.2 - Despesa com pessoal:

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifi ue a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Com base no levantamento, foi recomendado que fosse feito um levantamento dos contratados e do pessoal para que pudéssemos cumprir a meta estabelecida com gastos com pessoal;

9 - Gastos com a Assistência:

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Assistência Social venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação,

10 - Imóveis:

Além da irregularidade documental de alguns imóveis da Prefeitura, identificamos que, alguns imóveis estão em condições precárias sem condições de uso. Recomendamos



que se proceda um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu cadastramento.

11 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial** e **financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, de nonstram fielmente a real posição d FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em todos os seus aspectos relevantes, estando, em conseqüência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Aquidabã, 15 de abril de 2019.

SILVIO DOS SANTOS Secretário de controla interno Decreto Nº 61-2018



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre do **Exercício de 2019**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Aquidabã, 15 de abril de 2018.

SILVIO DOS SANTOS Secretario de controla interno Secreto Nº 61 2018



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA 1° TRIMESTRE/ 2019 PERICDO DE 02/01/2019 A 30/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã Administração: Tony Maciel Pereira Santos CNPJ:11.546.530/0001-56

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril a Junho de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 7.320.813,10 (sete milhões trezentos e vinte mil oiticentos e treze reais e dez centavos).

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA





No período foi arrecadado o montante de R\$ 776.499,11 (setecentos e setanta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), que fica fazendo parte integrante deste Relatório.

3.3.2 - DA DESPESA PÚBLICA

A Despesa Empenhada até o Trimestre de 2019 foi na ordem de R\$ 6.547.467,82 (seis milhões qu'inhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A Despesa Liquidada foi de R\$ 2.766.990,47 dois milhões setecentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) e a despesa paga em igual período, foi da ordem de R\$ 2.705.177,49 (dois milhões setecentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa ate o período.

Histórico	RECEITA ORÇ		
	Correntes	De Capital	TOTAL
Previstas	7.190.013,10	130.800,00	
Arrecadadas	776,499,11	100.000,00	7.320.813,10
	770.499,11	0,00	776.499,11

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL	
Empenhadas	6.522.107,42	25.360,40		
Liquidadas	2.763.806,47	3.184,00	6.547.467,82	
Pagas	2.705.177,48	The second secon	2.766.990,47	
Saldos à pagar		0,00	2.705.177,49	
ourdos a pagar	761.978,50	404.644,00	1.166.622,60	

3.3.3 - BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a março, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.



Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

3.4.4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios referentes ao Segundo Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município na sua maioria não estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade,.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.1 - BENS MÓVEIS

Até o Trimestre não foi empenhado na rubrica própria "Equipamentos e Material Permanente", destinados à aquisição de Bens Móveis.

4.1.2 - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.



Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

V - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos foram analisados e encaminhados ao SAGRES.

5 - DOS ACORDOS

Até o primeiro trimestre não foram pactuados ACORDO relativos a precatórios.

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 - Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

8 - RECOMENDAÇÕES

8.1 - Arrecadação:



Continuamos recomen lando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

8.2 - Despesa com pessoal:

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Com base no levantamento, foi recomendado que fosse feito um levantamento dos contratados e do pessoal para que pudéssemos cumprir a meta estabelecida com gastos com pessoal;

9 - Gastos com a saúde:

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

10 - Imóveis:

Além da irregularidade documental de alguns imóveis da Prefeitura, identificamos que, alguns imóveis estão em condições precárias sem condições de uso. Recomendamos que se proceda um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu cadastramento.



11 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial** e **financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, demonstram fielmente a real posição do Fundo Municipal de Saúde em todos os seus aspectos relevantes, estando, em conseqüência, em perfeita consonância com os princípio, básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Aquidabã, 15 de abril de 2019.

SILVIO DOS SANTOS Secretário de controla interno

Decreto Nº 61/2018



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre do Exercício de 2019, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Prefeitura Municipal de Aquidabã, \$\int_15\$ de abril de 2019.

Secretary de controla intern Decreto Nº 61 2618



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA 1° TRIMESTRE/ 2019 PERIODO DE 01/01/2019 A 30/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aquidabã Administração: Francisco Francimario Rodrigues de Lucena CNPJ:13.000.609/0001-02

Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã Administração: Tony Maciel Pereira Santos CNPJ:11.546.530/0001-56

Fundo Municipal de Assistencial Social de Aquidabã Administração: Nivea Carla Pereira Nascimento CNPJ:14.515.279/0001-50

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao cisposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril a Junho de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO





O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 44.000.000,00(Quarenta e quatro milhoes de reais).

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA

No período foi arrecadado o montante de R\$ 11.121.514,79 (onze milhões cento e vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), que fica fazendo parte integrante deste Relatório.

3.3.2 - DA DESPESA PÚBLICA

A Despesa Empenhada até o Trimestre de 2019 foi na ordem de R\$ **21.850.521,57** (Vinte e hum milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e hum reais e cinquenta e sete centavos).

A Despesa Liquidada foi de R\$ 8.952.887,57 (oito milhões novecentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e a despesa paga em igual período, foi da ordem de R\$ 8.436.444,10 (oito milhões quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa ate o período.

	RECEITA ORÇ	AMENTÁRIA	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Previstas	43.477.990.50	522.009,50	
Arrecadadas	11.110.407,54	11.107,25	44.000.000,00
			11.121.514,79

	DESPESAS O	RÇAMENTÁRIAS	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Empenhadas	20.018.373,53	1.832.148.04	
iquidadas 7.999.795,08	953.092,49	21.850.521,57	
		555.032,49	8.952.887,57





Pagas	7.863.151,616	573.292.49	0.400.444.40
Saldos à pagar			8.436.444,10
saidos a pagar	11.233.448,15	1.030.929,96	12.264.378,11

3.3.3 - BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a Junho, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

3.4.4 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios referentes ao Segundo Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município na sua maioria não estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade,.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.1 - BENS MÓVEIS



Até o Trimestre não foi empenhado na rubrica própria "Equipamentos e Material Permanente", destinados à aquisição de Bens Móveis.

4.1.2 - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" ruensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

V - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos foram analisados e encaminhados ao SAGRES.

5 - DOS ACORDOS

Até o Segundo trimestre não foram pactuados ACORDO relativos a precatórios.

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi rea izada nenhuma operação de crédito.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 - Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



7.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

8 - RECOMENDAÇÕES

8.1 - Arrecadação:

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

8.2 - Despesa com pessoal:

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Com base no levantamento, foi recomendado que fosse feito um levantamento dos contratados e do pessoal para que pudéssemos cumprir a meta estabelecida com gastos com pessoal;

9 - Gastos com a saúde:





A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

10 - Imóveis:

Além da irregularidade documental de alguns imóveis da Prefeitura, identificamos que, alguns imóveis estão em condições precárias sem condições de uso. Recomendamos que se proceda um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu cadastramento.

11 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial** e **financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018 demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ em todos os seus aspectos relevantes, estando, em conseqüência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Aquidabã, 15 de abril de 2019.





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre do **Exercício de 2019**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Aquidabã, 15 de abril de 201?.





RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA 1° TRIMESTRE/ 2019 PERIODO DE 02/01/2019 A 30/03/2019

I - IDENTIFICAÇÃO

Fundo Municipal de Sa. de de Aquidabã Administração: Tony Maciel Pereira Santos CNPJ:11.546.530/0001-56

II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Abril a Junho de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

III - AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 - DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 7.320.813,10 (sete milhões trezentos e vinte mil oiticentos e treze reais e dez centavos).

3.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 - DA RECEITA PÚBLICA



No período foi arrecadado o montante de R\$ 776.499,11 (setecentos e setanta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), que fica fazendo parte integrante deste Relatório.

3.3.2 - DA DESPESA PÚBLICA

A Despesa Empenhada até o Trimestre de 2019 foi na ordem de R\$ 6.547.467,82 (seis milhões quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

A Despesa Liquidada foi de R\$ 2.766.990,47 dois milhões setecentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) e a despesa paga em igual período, foi da ordem de R\$ 2.705.177,49 (dois milhões setecentos e cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa ate o período.

***	RECEITA ORÇ	AMENTÁRIA	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Previstas	7.190.013,10 776.499,11	130.800,00	TOTAL
Arrecadadas			7.320.813,10 776.499,11

	DESPESAS O	RÇAMENTÁRIAS	
Histórico	Correntes	De Capital	TOTAL
Empenhadas	6.522.107.42	25.360,40	TOTAL
Liquidadas	2.763.806,47		6.547.467,82
Pagas		3.184,00	2.766.990,47
	2.705.177,48	0,00	2.705.177,49
Saldos à pagar	761.978,50	404.644,00	1.166.622.60

3.3.3 - BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Janeiro a março, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.





Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

3.4.4 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Os relatórios referentes ao Segundo Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 - BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais do Município na sua maioria não estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade,.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.1 - BENS MÓVEIS

Até o Trimestre não foi empenhado na rubrica própria "Equipamentos e Material Permanente", destinados à aquisição de Bens Móveis.

4.1.2 - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.





Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

V - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos foram analisados e encaminhados ao SAGRES.

5 - DOS ACORDOS

Até o primeiro trimestre não foram pactuados ACORDO relativos a precatórios.

6 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1 - Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

8 - RECOMENDAÇÕES

8.1 - Arrecadação:





Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

8.2 - Despesa com pe: soal:

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Com base no levantamento, foi recomendado que fosse feito um levantamento dos contratados e do pessoal para que pudéssemos cumprir a meta estabelecida com gastos com pessoal;

9 - Gastos com a saúde:

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

10 - Imóveis:

Além da irregularidade documental de alguns imóveis da Prefeitura, identificamos que, alguns imóveis estão em condições precárias sem condições de uso. Recomendamos que se proceda um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu cadastramento.



11 - CONCLUSÃO

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial** e **financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, demonstram fielmente a real posição do Fundo Municipal de Saúde em todos os seus aspectos relevantes, estando, em conseqüência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Aquidabã, 15 de abril de 2019.

SILVIO DOS SANTOS Secretário de controla interno

Decreto Nº 61.2018



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 1º Trimestre do Exercício de 2019, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Prefeitura Municipal de Aquidabã, 15 de abril de 2019.